



Ata da 376ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, realizada no dia 22 de maio de 2019.

Realizou-se no dia 22 de maio de 2019, às 8h30, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 376ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os(as) conselheiros(as) **Marcos Penido**, Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Eduardo Trani**, Subsecretário de Meio Ambiente e suplente do Presidente do CONSEMA, **Adailton Carlos Rodrigues**, **Alan Perina Romão**, **Anicia Aparecida Baptista Pio**, **Antonio César Simão**, **Denise Leite Valença**, **Domenico Tremaroli**, **Geraldo Luiz Nalom**, **Gil Kuchembuck Scatena**, **Glaucio Attorre Penna**, **Jéssica Helena Rocha Vieira Couto**, **José Francisco Guerra da Silva**, **José Mauro Dedemo Orlandini**, **Julianna Colonna Valevski Cardial**, **Cap PM Julio César Araújo da Silva**, **Karina Sayuri Sataka Bugarin**, **Lúcia Bastos Ribeiro de Sena**, **Luiz Eduardo Corrêa Lima**, **Marcelo de Sousa Godoy**, **Marcos Galvão Whitaker de Assumpção**, **Marcos Landgraf Malta**, **Maria de Lourdes Rocha Freire**, **Maria Tereza Romanini Vendramini**, **Martha Martins de Moraes**, **Monica Ferreira do Amaral Porto**, **Patrícia Faga Iglecias Lemos**, **Paulo Nelson do Rego**, **Rafael Frigério**, **Rafaela Di Fonzo Oliveira**, **Regina Célia Damasceno**, **Reynaldo Eduardo Young Ribeiro**, **Rodrigo Levkovicz**, **Tatiana Motta Grillo Guimarães**, **Valéria Rossi Domingos**, **Vilázio Lelis Junior**, **Violeta Saldanha Kubrusly**, **Vital de Oliveira Ribeiro Filho**, **Viviane Moschini Carlos** e **Wanderley da Silva Paganini**. **Constavam do Expediente Preliminar:** 1) Aprovação da ata da 375ª Reunião Ordinária do Plenário; 2) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. **Constavam da Ordem do Dia:** 1) Apreciação do Relatório Final da Comissão Temática Processante e de Normatização e minuta de texto da **revisão da Deliberação CONSEMA 06/1996, sobre casos de impedimento e suspeição de conselheiro** (Deliberação CONSEMA 18/2013); 2) Apreciação do Parecer Técnico sobre o **EIA/RIMA do empreendimento “Implantação de Atividade de Extração de Granito”**, sob responsabilidade de Fazenda Santa Esperança Ltda. em Itatiba/SP (Proc. Cetesb 426/2013); 3) Apresentação da **Programação da Semana do Meio Ambiente 2019**; 4) Apresentação do **Balanço de cinco anos do Programa de Conciliação Ambiental**. O **Secretário-Executivo do CONSEMA**, **Anselmo Guimarães**, declarou abertos os trabalhos e submeteu ao pleno a ata da 375ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA, que, dispensada de sua leitura, foi aprovada pela Presidência. Alertou que eventuais alterações deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva em até quarenta e oito horas. Ausentes comunicações adicionais, passou-se às da Presidência. O **Presidente do CONSEMA**, **Marcos Penido**, havendo agradecido aos conselheiros pelo compromisso sempre exemplarmente demonstrado com a agenda do conselho, saudou a Cel. PM Flávia, que substitui no colegiado o também Cel. PM Homero Cerqueira, recém-empossado no ICMBio. Convidou a todos a que participarem da Semana do Meio Ambiente, evento que, antecipou, será tempestiva e adequadamente divulgado. Destacou que as pautas de meio ambiente e infraestrutura têm sido encaminhadas de maneira sempre ordenada e coesa, corroborando com a pertinência da fusão operada entre as pastas. Tal fato se confirma, exemplificou, no tratamento dado ao projeto relacionado à despoluição do Rio Pinheiros, em que sobressai a sinergia alcançada, e manifestou sua satisfação com o quanto se tem avançado nesse setor. Escusou-se antecipadamente por se ausentar, o que faria instantes depois, cedendo a Presidência da reunião ao Subsecretário de Meio Ambiente,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Eduardo Trani, e fez votos de uma excelente plenária a todos. Passou-se aos Assuntos Gerais e Inclusão de Urgência na Ordem do Dia. A conselheira **Jessica Couto** propôs inclusão na Ordem do Dia de tema discutido na Comissão Processante e de Normatização e que versa sobre conflito verificado entre o art. 15 da Deliberação CONSEMA 06/1996 (no que diz respeito ao prazo de interposição do recurso especial, para o qual estabelece quinze dias) e o Regimento Interno do CONSEMA (que, aliás, segue o decreto estadual que o cria, fixando o prazo em dez dias). Sem oposição, acatou-se a inclusão do tema em pauta. O conselheiro **Paulo Nelson** chamou a atenção para o modo como se licenciou a operação “*ship to ship*” realizada atualmente na zona portuária de São Sebastião. Denunciou recente acidente, pouco divulgado, e por ocasião do qual não se suspendeu, como seria prudente, referida operação, e relatou que a população está indignada pela forma imprópria como a transferência de petróleo e derivados se tem realizado. Destarte, requereu que a Secretaria e a Cetesb oficiem o IBAMA com o fito de se esclarecer por que razão a operação não é fiscalizada, e questionou o motivo pelo qual nem tampouco intervém a Cetesb, no âmbito de sua jurisdição, ofertando, posto que necessário, as salvaguardas exigidas. Anunciou ainda que estava em cogitação, junto ao Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público local, a propositura de ação civil pública pertinente. O conselheiro **Luiz Eduardo Lima** lembrou que, além de celebrar-se o Dia Internacional da Biodiversidade, comemorava-se naquela data o Dia do Abraço. Alertou para a alarmante redução das áreas preservadas e chamou atenção para o compromisso do estado com a preservação dos ecossistemas sob seu domínio, lembrando ao conselho seu compromisso com a preservação e manutenção dos ecossistemas naturais do estado e instando-o a posicionar-se sobre o que se tem feito a respeito. Reiterou destarte sua preocupação, condensada em manifesto por ele próprio lido na reunião anterior, e sobre a qual permanece a aguardar resposta. O conselheiro **Vilázio Lélis** agradeceu à SIMA, na pessoa do Subsecretário de Meio Ambiente, Eduardo Trani, por abrir o imprescindível espaço a que um especialista viesse ao pleno falar sob a mortandade de abelhas em razão do uso de agrotóxicos, e reiterou o pleito, de vez que não fora possível, por razões alheias ao conselho, que se realizasse já naquela reunião, para que seja proximamente inserida em pauta plenária a apresentação. A conselheira **Martha Morais** informou acerca de parceria celebrada em Botucatu, cujos resultados foram sumarizados no relatório que leu em seguida, *ipsis verbis*: “*No passado 17 de abril, a Fundação Florestal realizou, na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Seminário Cuestas Paulistas, para discutir a cartografia da faixa de preservação permanente e o manejo conservacionista das cuestas. A cuesta é uma forma de relevo composta por escarpas erosivas que cruza toda a porção central do território paulista no sentido Nordeste-Sudoeste. Caracteriza-se por belas paisagens compostas por muitos fragmentos florestais de alto valor ecológico e pelo seu elevado potencial turístico. Entretanto a sua alta fragilidade aos processos erosivos requer cuidados especiais com relação ao uso e conservação dos solos. No atual Código Florestal, caracteriza-se como área de preservação permanente. No âmbito estadual existem várias ações de preservação da cuesta, mas destacamos aqui a APA Corumbataí, Botucatu e Tejupá, criada em 1983 com o objetivo de proteger, entre outros atributos, as cuestas arenito-basálticas, os morros-testemunhos e as áreas de recarga do Sistema Aquífero Guarani. Apesar do já consagrado conhecimento técnico-científico e diplomas legais de conservação, a efetiva proteção das cuestas tem sido prejudicada pela dificuldade da delimitação exata de sua linha de ruptura, o que acaba trazendo insegurança ao aplicador das normas e ao agente fiscalizador.*” Em parêntese à leitura, destacou que um dos grandes problemas relacionados



ao patrimônio natural em questão é saber-se com grau razoável de precisão seus limites territoriais. E prosseguiu com o texto: “Com o objetivo de buscar soluções para este problema, os gestores da APA Corumbataí, Botucatu e Tejupá organizaram uma parceria entre o COMDEMA de Botucatu, a prefeitura, o Centro de Análise e Planejamento Ambiental - CEAPA, da UNESP de Rio Claro e o Museu de Mineralogia Aitiara de Botucatu. Após meses de trabalho, o resultado dessa parceria foi a criação de uma metodologia de demarcação de APP de cuesta, que já foi implementada em Botucatu e que poderá estender-se para as áreas da cuesta em todo o Estado de São Paulo. A delimitação das linhas das cuestas arenito-basálticas e o mapeamento das áreas a serem preservadas no seu entorno instrumentaliza o estado no seu planejamento territorial, na aplicação da legislação pertinente e na adequada adoção de ações de comando e controle ambiental.” E concluiu festejando o sucesso da parceria celebrada. O conselheiro **Antônio Simão** procedeu então à leitura de fragmento de matéria retirado do jornal O Globo, de cuja edição não declinou a data, e que versava sobre a liberação desmesurada de agrotóxicos. Segue o texto, *ipsis verbis*: “O Ministério da Agricultura divulgou nesta terça-feira a liberação do registro de trinta e um novos agrotóxicos no país. Desde o início do ano, foram cento e sessenta e nove, o equivalente a mais de um por dia. Dos novos produtos, oito são classificados como extremamente tóxicos, cinco estão na categoria de altamente tóxicos, treze medianamente, e cinco pouco tóxicos.” Comentou que os empresários parecem acreditar que, assim agindo, diminuirão o número de desempregados, esquecendo-se contudo, pontuou com sutil jocosidade, de que somente o farão às custas do aumento do número de óbitos. A conselheira **Anícia Baptista** falou de sua satisfação em retornar após longos anos ausente do conselho e convidou os conselheiros a comparecer à Fiesp no próximo dia 4 de junho, por ocasião de homenagem que será feita ao professor Paulo Nogueira Neto, e informou que, no mesmo dia, terá início exposição de fotos de Jean-Michel Cousteau. Noticiou que a FIESP comemora vinte e cinco anos de sua premiação por mérito ambiental, ou seja, por ir além da mera conformidade com a legislação vigente em matéria ambiental, atestando de fato seu compromisso com a responsabilidade social – e pontuou que evento pertinente marcará o momento festivo. Anunciou outro evento, este relacionado à gestão dos resíduos sólidos, tema, avaliou, de complexa solução, e que será discutido ao longo de dois dias, e pediu vênia aos conselheiros para encaminhar-lhes *link* que remete ao evento. A conselheira **Patrícia Iglesias** falou de sua alegria em estar presente ao conselho precisamente no Dia da Biodiversidade; enalteceu o trabalho desempenhado pela Secretaria na questão do desmatamento, que, segundo o último, relatório registrou apenas 90 ha em todo o estado, e enfatizou a importância das parcerias com a S.O.S. Mata Atlântica, Ministério Público do Estado de São Paulo e outros tantos atores por esse contexto abraçados. Referiu que recentemente esteve na APAS, onde se celebrou a assinatura de termo de compromisso dos supermercadistas respeitante ao tema da logística reversa, e lastimou que no acordo setorial em nível federal o tema lamentavelmente não mais figure na pauta. Distinguiu logística reversa de destinação final, esta de responsabilidade do fabricante, sem contudo diminuir-lhe a importância, e enfatizou uma vez mais a relevância dos compromissos em curso. Destacou a importância dos eventos do mês, especialmente o Conexidades, a realizar-se no município de São Carlos entre os dias 4 e 8 de junho, sendo que a Cetesb se fará especialmente presente no dia 5. Também no dia 4, na sede da Secretaria, será realizada premiação, resultado de convênio com a Suécia, onde serão escolhidos jovens para representar o estado em evento ligado à temática da água, a realizar-se naquele país. O Presidente do CONSEMA em Exercício **Eduardo Trani**, saudou aos presentes e festejou que a Cel. PM Flávia passasse a também compor o conselho, lembrando o papel



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

central da Polícia Militar Ambiental em sua específica área de atuação. Assegurou ao conselheiro Paulo Nelson que oficiaria ao IBAMA nos termos em que solicitado; enfatizou a importância da discussão suscitada pelo conselheiro Luiz Eduardo e declarou, no ensejo das comemorações do Dia Internacional da Biodiversidade, que a SIMA permanece muito firmemente sustentando a melhor política de preservação e conservação da biodiversidade. Anunciou a formação de grupo interno, em colaboração com a Fundação Florestal, destinado a elaborar estudos a propósito da criação de novas unidades de conservação, e enfatizou o quanto se avançou até o momento com relação à Serra da Mantiqueira. Anunciou ainda outro trabalho em curso, este relacionado aos Cânions de Itararé. Sublinhou que o trabalho em questão busca conciliar a criação de novas unidades de preservação com a necessidade de se evitar impacto econômico sobre o estado, em especial aquele decorrente das desapropriações. Enfatizou a relevância das parcerias estratégicas, noticiou artigo publicado no jornal “O Estado de São Paulo” quanto à ampliação do desmatamento no país, e sublinhou que o estado caminha em sentido oposto. Sobre o julgamento de ADI, declarou que se encontra próximo ao seu desfecho, após paralização em razão de pedido de vistas, e que acreditava será breve conduzido a bom termo, possibilitando então a plena aplicação do PRA e do CAR, e, na esteira da notícia, referiu haver levado à apreciação do governador programa a que se denominou Restaura São Paulo, destinado a fomentar o cumprimento, pelos empresários, das obrigações assumidas no âmbito do PRA e do CAR. Sobre o ZEE, declarou que tem exibido trabalho intenso em relação aos atores externos, e ofertou breve relato das iniciativas e reuniões nesse âmbito realizadas. Informou acerca da instauração do Conselho Superior de Gestão da Secretaria, composto por dez membros, cuja composição declinou. Noticiou que a CEE, capitaneada por Malu Freire, desenvolve trabalho de educação ambiental direcionado ao segundo ano do ensino fundamental nas escolas públicas, com foco na questão do plantio de árvores, e no qual cada aluno plantará e acompanhará uma árvore ao longo de sua vida, no contexto de um amplo trabalho de preservação ambiental, o qual, arrematou, envolverá uma série de órgãos do sistema. Noticiou o lançamento do Programa de Conciliação Ambiental Digital, elaborado pela CFB em colaboração com a PM Ambiental, e que será apresentado ainda nesta reunião do conselho. Informou que Rafaela Di Fonzo, coordenadora de Parques e Parcerias, anunciará a inauguração do parque do Jequitibá, em Cotia, área que poderá, observou, ser objeto de interessantes alternativas de uso. Sobre a apresentação, por entomologista especializado, a respeito da mortandade das abelhas, lamentou que ficasse adiada, ressaltando que se possível terá lugar já na próxima reunião plenária. Realçou a importância do quanto fora colocado acerca das Cuestas pela conselheira Martha Moraes, e enfatizou a importância da denúncia sobre a desabalada aprovação do uso de novos e perigosos agrotóxicos pelo Governo Federal e trazidas ao pleno pelo conselheiro Antônio Simão, e terminou agradecendo à conselheira Anícia Baptstello pela sua manifestação e pela sempre producente colaboração da Fiesp. Antes que se passasse ao primeiro item da Ordem do Dia, a conselheira **Regina Damasceno** esclareceu, acerca da ADI de iniciativa do Ministério Público, que o órgão acabou por transigir em tudo quanto era possível, e ressaltou que tempo decorrido até o julgamento não pode constituir-se em óbice à sua propositura. Indagou como estava o andamento do repasse das análises do CAR para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, ao que esclareceu **Eduardo Trani** que as atribuições relacionadas ao CAR estavam sendo feitas atualmente em parceria entre as duas secretarias (SIMA e SAA), mas que em alguns meses toda a execução das análises seja feita pela pasta da Agricultura, momento no qual será feita a indicação oficial ao Ministério Público. **Dora Tschirner**, assessora do conselheiro Paulo Nelson e no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

uso do tempo que lhe fora por este cedido, agradeceu a excelente notícia sobre a inauguração do Parque Jequitibá, fazendo votos de que ele finalmente saia do papel. O **Secretário-Executivo do CONSEMA** informou haver recebido pedido de inversão de pauta entre os itens 3 e 4 da Ordem do Dia, pleito que, submetido ao pleno e não havendo quem a ele se opusesse, deu-se por acolhido. Passou-se, como primeiro item da Ordem do Dia, à proposta de autoria da conselheira **Jessica Couto**, qual seja a de **alteração do artigo 15 da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2013**. A conselheira relatou haver identificado divergência quanto ao prazo de interposição do Recurso Especial, que pode implicar em obstáculo ao regular trabalho da comissão. Relatou que o Decreto 55.087/2009 contempla dez dias para a interposição do recurso especial, linha na qual é seguido pelo Regimento Interno do CONSEMA, enquanto a Deliberação CONSEMA Normativa 01/2013 fixa quinze dias a partir da publicação ou da notificação do auto de infração. Propôs destarte seja alterado o texto da deliberação, reduzindo-se o prazo de quinze para dez dias, de forma a harmonizá-lo com o dos demais diplomas e por razões de segurança jurídica, proposição esta acolhida por consenso pelo Plenário. O **Presidente em Exercício do CONSEMA**, declarou a aprovação desta alteração e requereu ainda que fosse registrada em ata a proposição da conselheira **Jessica Couto** na necessidade de retificação de dispositivo constante nas normas do CONSEMA quanto à questão da cumulatividade dos requisitos para interposição de recurso especial, visando à sua adequação do Decreto 64.122/219. Desta aprovação, resultou a seguinte decisão: “**Deliberação Normativa CONSEMA nº 02/2019. De 22 de maio de 2019. 376ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Altera dispositivo da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2013. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 55.087, de 27 de novembro de 2009 e alterações, Delibera: Artigo 1º - O artigo 15, caput, da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 15 - O recurso especial contra auto de infração será interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação ou notificação da decisão, e será dirigido à autoridade ou órgão prolator da decisão que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso especial devidamente instruído ao CONSEMA. Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”** Passou-se ao próximo item da Ordem do Dia, qual seja a **apreciação do Relatório Final da Comissão Temática Processante e de Normatização e minuta de texto da revisão da Deliberação CONSEMA 06/1996, sobre casos de impedimento e suspeição de conselheiro (Deliberação CONSEMA 18/2013)**. Relatou a conselheira **Jessica Couto** que o trabalho realizado pela comissão buscou atualizar e simplificar a deliberação em questão, quer pela unificação das hipóteses de impedimento e suspeição, reduzidas todas elas a simples impedimento – o que por sua vez repercutiu de modo a que fossem aditadas as hipóteses de impedimento –, quer ainda por fixar uma previsão mais abrangente para o julgamento do recurso especial, acolhendo as hipóteses elencadas no Código de Processo Civil. Ampliou-se ainda das hipóteses, prosseguiu, ao considerar-se impedido o conselheiro que orientar ou auxiliar o requerente ou o interveniente sobre o objeto da deliberação. Por fim, uma última alteração proposta diz respeito à explicitação dos efeitos do impedimento, e de acordo com a qual a atuação do conselheiro impedido que se desenhou apta a macular a decisão proferida em plenário poderá ensejar sua anulação. Concluiu relatando que, no âmbito da comissão e ainda no ano passado, logrou o relatório aprovação unânime, recomendando-se fosse submetido ao pleno. O **Presidente em Exercício do CONSEMA** sublinhou tratar-se de uma das raras ocasiões em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que se abre ao colegiado a discussão de temas regimentais, e passou a palavra a **Regina Damasceno**. A conselheira suscitou questão relativa ao art. 1º, IV, que estabelece o prazo de seis meses entre a prestação de serviços de assessoria e a análise do processo, ponderando que, se a normativa precedente era severa ao extremo, sequer fixando prazo, por outro lado decorridos apenas seis meses o conselheiro ainda preserva aspectos do recém desfeito vínculo com a atividade de assessoria, e propôs que entre a anterior e a nova manifestação do conselheiro decorressem não menos que cinco anos. Questionou outrossim a inteligência de dispositivo acrescido à norma, qual seja o inciso I do parágrafo único do mesmo artigo, dúvida esta dirimida após breve debate com a conselheira Jessica Couto, que para tanto socorreu-se da letra da lei, ilustrada de exemplos fáticos pertinentes. **Mônica Porto** indagou se as representações de classe com assento no CONSEMA estariam impedidas de aconselhar seus representados. Há que se evitar confusão, argumentou, entre o entendimento do que seria um impedimento legítimo e aquilo que diria respeito apenas a uma postura mais ou menos ética. Causou-lhe estranheza ainda, comentou, a expressão “amigo íntimo ou inimigo capital”, colhida do universo jurídico e impertinente no caso. Na esteira da manifestação de Mônica Porto, o também conselheiro **Wanderley Paganini** pôs em destaque a distinta natureza dos impedimentos de ordem moral em relação àqueles de cunho ético, contexto em que se confessou preocupado com a maior ou menor objetividade dos conceitos adotados, e enfatizou que amigo íntimo e inimigo capital são expressões de difícil delimitação conceitual. Há que se buscar, defendeu, que a norma atenda com a melhor objetividade àquilo que estado e sociedade esperam do conselheiro. A conselheira **Violeta Kubrusly** declarou-se contemplada nas manifestações dos conselheiros que a precederam, especialmente no que tange à dubiedade dos conceitos mencionados, que qualificou de impossível aferição prática. Deve-se evitar a criação de um paradoxo, concluiu, sob pena de criar-se futuros e mais graves problemas. O conselheiro **Luiz Eduardo** declarou que seu entendimento se alinhava aos dos demais, ponderando existir um certo preciosismo no tratamento conceitual do tema, que extrapola aquilo a que a norma se propõe. O conselheiro **Rodrigo Levkovicz** declarou entender que o impedimento é definido exclusivamente para efeito de julgamento do recurso especial, não se aplicando à simples manifestação em plenário. Comentou que “amigo íntimo” e “inimigo capital” são conceitos consagrados na nomenclatura jurídica, e colocou o questionamento sobre as possíveis consequências da declaração de impedimento: se a exclusão do conselheiro, no caso em que seu voto foi definitivo no resultado do julgamento, ou, por outro lado, a anulação da decisão sob sua interferência produzida, e concluiu que é legítimo que se exija do conselheiro que ostente determinado padrão moral no momento em julga o processo. A conselheira **Mônica Porto** declarou que o texto da deliberação não é claro sobre se a questão somente se refere aos casos de recurso especial, parecendo-lhe, aliás, bastante mais abrangente, e reforçou o quanto dissera acerca da assessoria ou aconselhamento. Argumentou ainda que se o detalhamento conceitual que se quer emprestar à norma é adequado no plano jurídico, parece descabido na situação sob análise. O conselheiro **Antônio Simão**, não sem antes confessar-se leigo em matéria jurídica, lançou mão de exemplo prático em que sujeito externo ao sistema pede conselho informal a membro do CONSEMA, e indagou se, na situação descrita, estaria ele impedido de votar. O conselheiro **Adailton Rodrigues** lecionou acerca dos conceitos de amigo íntimo e inimigo mortal, sublinhando que estes não são definidos nem no Código de Processo Civil, nem tampouco no Código Civil, mas são tão somente fruto da jurisprudência. Acentuou o relativismo que marca a noção de ética, que nada mais é que a percepção sensível que cada indivíduo tem do mundo, e cogitou se não se



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

constituiriam os conceitos retirados ao universo jurídico em importantes elementos balizadores do processo administrativo. O conselheiro **Paulo Nelson** questionou a precisão e confiabilidade dos conceitos em tela, o que clarificou com exemplos pertinentes, e propôs fossem eles retirados do texto proposto. A conselheira **Anícia Baptistello** pontuou que, na medida em que representa a Fiesp e que é por determinação de seu estatuto obrigada a defender e aconselhar o órgão, caberá, em avançando o debate acerca da deliberação, submeter ao departamento jurídico da entidade a pertinência de que permaneça a entidade a ocupar cadeira no conselho. O conselheiro **Wanderley Paganini** advogou que as regras devem ser de ampla aplicação. Ressaltou as dificuldades acerca da conceituação jurídica em discussão, pontuando que o fundamental é que se crie norma que demonstre eficácia sobre todos os conselheiros indistintamente, e propôs que se delimite com maior precisão o quanto distingue impedimento legal e questão ética. A conselheira **Patrícia Iglecias** ponderou que os conceitos em debate constam do Código de Processo Civil, e podem ser objeto de questionamento, nos termos do próprio código. Sobre o dispositivo em discussão, pontuou, traz segurança aos conselheiros, na medida em se restringe a hipótese de incidência, qual seja o processo administrativo tão somente, não cabendo portanto interpretá-lo extensivamente. A definição dos conceitos sobre que se polemiza, ressaltou, é jurisprudencial, não cabendo portanto ao conselho definir o que a própria lei não define. Manter os conceitos no texto não alterará em nada o que se pretende, arguiu. E concluiu reiterando que o alcance da regra que proíbe o aconselhamento é para efeito exclusivo de aplicação ao recurso especial, tudo o que dele extravasar permanecendo conforme está. O conselheiro **Glaucio Penna**, por sua vez, declarou considerar o artigo 1º demasiado aberto, na medida em quem obsta ao conselheiro impedido a participação não apenas na votação, como ainda na análise e na discussão acerca do recurso especial, e propôs que a alteração pretendida pela norma se restringisse à proibição de participação exclusivamente na votação do recurso. A conselheira **Jessica Couto** declarou que a discussão terminológica não tem qualquer pertinência, pois questiona regra já contemplada no artigo 2º da deliberação vigente e para cuja alteração exigir-se-ia sua reforma. O que faz a nova proposta, lecionou, é apenas unificar os casos de impedimento e suspeição, de modo que, a partir do estabelecimento de regras objetivas, se possa garantir a imparcialidade das decisões. Diante de questionamento formulado pelo conselheiro **Paganini** e respeitante à amplitude da reforma proposta, esclareceu o **Presidente em Exercício do CONSEMA** que o objeto da presente discussão se limitava aos exatos contornos daquilo que efetivamente é alvo de modificação. A conselheira **Monica Porto** chamou a atenção para o desmedido alcance da hipótese de impedimento conforme formulada, no que foi secundada pelo conselheiro Antônio Simão. A conselheira **Jessica Couto** enfatizou uma vez mais que não houve alteração no texto do artigo 1º da Resolução 06/1996, operando-se apenas a unificação dos casos de impedimento e suspeição. Observou que, se por um lado há um dever moral de se declarar o conselheiro, em sendo este o caso, suspeito ou impedido, por outro lado existe um procedimento específico a se instaurar para a aferição da suspeição ou impedimento alegados. Em seguida, e com intuito de conferir clareza cristalina às modificações propostas, elencou-as uma a uma, esclarecendo seu exato teor. Ponderou que há casos em que a lei admite a convalidação de atos em alguma medida viciados, desde que da decisão proferida não resultem prejuízos quer à administração, quer a terceiros, ou ainda quando o ato houver sido impugnado – no caso em tela, cabe a convalidação somente se o voto corrompido não for determinante do resultado da votação. A conselheira **Patrícia Iglecias** tranquilizou a conselheira Mônica Porto acerca de seu temor de que a forma como se deu outrora sua participação no conselho



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

viesse a macular sua atuação no presente, e sublinhou que a norma se refere a agentes específicos, os quais menciona. A conselheira **Lucia Sena**, escorada na norma vigente e na proposição modificativa, chamou a atenção para o fato de que os casos de impedimento e suspeição sofrem, sim, ampliação com o texto proposto, na medida em que passam a abraçar também a discussão, e não apenas a deliberação, e sugeriu que a proposta se fizesse mais explícita em seu alcance. A conselheira **Jessica Couto** exortou os conselheiros a que buscassem não desbordar o tema proposto, enquanto a conselheira **Anícia Baptistello** fez breve síntese da razão do alarido provocado pela matéria em discussão, e por derradeiro o **Presidente em Exercício do CONSEMA**, elogiando o caráter democrático e o alto gabarito técnico das discussões propriamente jurídicas, e inobstante considerando o teor e a relevância das dúvidas remanescentes, propôs ao Pleno e teve acolhida por consenso a proposta de se devolver a tarefa à Comissão Técnica Processante e de Normatização para o exigido aperfeiçoamento, dando origem à seguinte decisão: **Deliberação CONSEMA 05/2019. De 22 de maio de 2019. 376ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.** *Atribui tarefa à Comissão Temática Processante e de Normatização. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Atribui à Comissão Temática Processante e de Normatização a tarefa de rever a minuta de texto da revisão da Deliberação CONSEMA 06/1996, sobre casos de impedimento e suspeição de conselheiro. O Presidente Estendeu o convite aos demais conselheiros, não integrantes da comissão, a que participem das reuniões sobre a matéria em questão, encaminhando à conselheira Jessica Couto as proposições e dúvidas pertinentes. Passou-se ao próximo item da Ordem do Dia, qual seja a apreciação do parecer técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Implantação de Atividade de Extração de Granito”, sob responsabilidade de Fazenda Santa Esperança Ltda. em Itatiba/SP (Proc. Cetesb 426/2013). O biólogo Eduardo Brandolise Foresto, representante da Minergeo - Assessoria de Projetos em Geologia e Mineração, apresentou em linhas gerais o empreendimento, abordando seu histórico, organização, etapas de desenvolvimento e objetivos, uma síntese dos impactos que promoverá, principalmente sobre os recursos hídricos e os meios físico, biótico e antrópico, bem como das medidas de mitigação que serão implementadas com o objetivo de preveni-los ou abrandá-los. Encerrada a apresentação, passou-se à discussão. O conselheiro Marcelo Godoy observou, enquanto também biólogo, que tais projetos são com frequência aprovados liberando-se entretanto o empreendedor de garantir seja efetivada a conexão entre as áreas de reserva próximas ao empreendimento, fator necessário à manutenção da biodiversidade local, e, no ensejo das comemorações do Dia da Biodiversidade, alertou para os prejuízos que o estado tem contabilizado nesse terreno. O conselheiro Paulo Nelson suscitou maiores esclarecimento sobre a destinação dos rejeitos, sobre o regime de utilização e transporte dos explosivos e descarte daqueles que tiverem prejudicada sua utilização, sobre o licenciamento dos bota-foras e sobre se estaria autorizada a venda da terra removida. Propôs outrossim que o empreender elaborasse um plano de utilização desses rejeitos, de modo que não sejam simplesmente acomodados no próprio local, como o fazem a maioria das mineradoras. Eduardo Foresto esclareceu que o depósito estéril não pode ser vendido, que ao final do empreendimento é previsto o retorno do solo à cava, e indicou, no respectivo mapa, o local específico em que tal se dará, sublinhando que o bota-fora integra o licenciamento. Domenico Tremaroli esclareceu que do processo constam exigências relacionadas ao detalhamento da destinação dos rejeitos, a ser apresentado na fase de instalação. Anderson, geólogo da Minergeo, esclareceu, no que tange à utilização de explosivos, que a tarefa será terceirada*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

a empresa devidamente qualificada e detentora de todas as certificações pertinentes. Tal empresa, além da detonação e planejamento do fogo, será responsável por todo o material fornecido, assim como por aquele que não for utilizado. O conselheiro **Paulo Nelson** requereu constasse dos estudos a contratação de empresa responsável pela destinação dos resíduos, e, diante da incerteza sobre se constavam ou não, requereu à **Presidência** fosse o pleito registrado nesta ata. **Eduardo Foresto**, sobre a questão relacionada à criação de corredor entre áreas de preservação, sublinhou que foi levantada nos estudos. Todavia, observou, precisamente naquela área inicialmente prevista é que se verifica a mais expressiva presença de minério, o que conduziu à cogitação acerca de um novo corredor. Informou por fim que o local em que se dará a compensação será definido na fase da licença de instalação. O conselheiro **Francisco Guerra** indagou se, exaurida a cava, a ela retornará o solo fértil, restaurando-se o local, ao que respondeu **Foresto** que existe uma jazida em profundidade maior, cuja exploração dependerá da anuência do proprietário da área e de um novo licenciamento. Indagou ainda o conselheiro **Guerra**, considerando a redução do ruído e até mesmo o melhor aproveitamento das rochas, se a utilização de explosivos não poderia ceder lugar à de massa expansiva. Tomando da palavra, **Anderson** esclareceu que é, sim, intenção da mineradora substituir os explosivos pela massa expansiva, intenção esta por sinal constante dos estudos enquanto possibilidade. Destarte, a **Presidência** requereu fosse reiterado no relatório final a recomendação em questão. O conselheiro **Vital Ribeiro** perquiriu de que forma será utilizada a água e se existe previsão de tratamento do efluente. **Foresto** esclareceu que parte será consumida pelos trabalhadores do local e outra parte, a maior, será utilizada na umectação das vias para redução da poeira produzida. Na exploração da jazida, pontuou, não há utilização de água. O conselheiro **Wanderley Paganini** questionou precisamente o que será feito dos resíduos das pedras após delas extraídos os blocos, ao que respondeu **Anderson** que para tanto é necessário que a Agência Nacional de Mineração, mediante procedimento posterior, autorize a disposição pretendida desses resíduos, razão pela qual ela não é contemplada nesse licenciamento. Por ora e por força da legislação vigente, arrematou, cabe apenas armazená-los. De vez que remanescia, por parte do conselheiro **Paganini**, dúvida acerca da certeza de uma correta destinação final dos resíduos, esclareceu o também conselheiro **Domênico Tremaroli** que a condicionante de número vinte do parecer determina que, na fase que culmina com a expedição da licença de instalação, o empreendedor detalhe o projeto de reaproveitamento do material que sobeja da extração dos blocos. Por fim, perguntou o conselheiro **Marcelo Godoy** se um único bota-fora era bastante a toda a atividade da área, ao que respondeu **Eduardo Foresto** que, face ao reduzido volume de resíduos, era plenamente suficiente. Encerrados os debates e submetido ao pleno o parecer técnico do EIA-RIMA do empreendimento “Implantação de atividade de extração de granito”, logrou este aprovação por 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 6 (seis) abstenções e 3 (três) votos contrários, dando causa à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 06/2019. De 22 de maio de 2019. 376ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o EIA/RIMA do empreendimento ‘Implantação de atividade de extração de granito’.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Aprova, com base no Parecer Técnico CETESB nº 158/19/IE sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento ‘Implantação de atividade de extração de granito’, sob responsabilidade de Fazenda Santa Esperança Ltda. em Itatiba/SP (Proc. Cetesb 426/2013).” Em sede de declaração de voto, a conselheira **Regina Damasceno** declarou que se abstinha em face à possibilidade de eventual



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

instauração de inquérito ou impetração de ação civil pública acerca do empreendimento. O conselheiro **Luiz Eduardo** lamentou profundamente, referindo-se ao biólogo Eduardo Foresto, que alguém, como ele biólogo, responsabilizasse a natureza por colocar minério em lugar errado, ao declarar que “infelizmente” o minério se encontrava sob a vegetação – razão pela qual não podia de modo algum dar seu aval ao projeto. Passou-se à apresentação do **Balanço dos cinco anos do Programa de Conciliação Ambiental**. **Sérgio Marçon**, responsável pelo programa, começou por abordagem histórica, estabelecendo um comparativo entre os métodos e resultados obtidos precedentemente à edição do programa com aqueles obtidos no período que lhe seguiu, à luz dos marcos legais que passaram a vigir. Em seguida, elencou os principais ganhos propiciados pelo programa aos processos, de que destacou a celeridade, maior transparência, economicidade, a ênfase na conciliação e os resultados no plano da reeducação, destacadamente os relacionados ao pagamento das multas e recuperação dos danos ambientais. Delineou a estrutura e abrangência do programa, descrevendo ainda o fluxo administrativo da atividade conciliadora. Mencionou, dentre as mais relevantes inovações introduzidas pelo Decreto Estadual 60.342/2014, a lavratura e andamento processuais totalmente eletrônicos; a geração dos Autos de Infração Ambiental trazendo fotos e coordenadas; a migração automática após integração dos sistemas da Polícia Militar Ambiental e da Secretaria; o agendamento da audiência, que agora ocorre já por ocasião da lavratura do AIA; o atendimento, realizado de modo conjunto entre CFB e Polícia Militar Ambiental, passou a constituir-se em etapa resolutiva do processo, dela lavrando-se registro e publicando-se ata, em havendo ao final composição com o autuado; a defesa é agora submetida ao diretor regional da CFB, e julgada por comissão composta por representantes do órgão e da Polícia; a multa ao final arbitrada é parcelada em até doze vezes, se solicitado na oportunidade do atendimento, ou em até seis vezes, em caso de solicitação posterior. Descreveu passo a passo as medidas que antecedem ao atendimento ambiental, o protocolo do atendimento propriamente dito e os possíveis resultados, analisando-os em suas peculiaridades. Explicou como se dá a consolidação da multa e a aplicação de atenuantes, que culmina com a formalização do TCRA. Discorreu sobre a formação dos agentes de conciliação, e deu conta dos alvissareiros resultados obtidos com a implantação do programa, encerrando ao abordar os desafios e metas que em seu horizonte se vislumbram. A conselheira **Patrícia Iglesias** cumprimentou Sergio Marçon pelo exitoso trabalho, enfatizando as vantagens que derivam do investimento no contato direto com os infratores e realçando a importância dessa dinâmica interpessoal. **Paulo Nelson** parabenizou o empenho em se valorizar a tônica conciliatória no tratamento da infração ambiental, asseverando que a mera aplicação das multas, depois prescritas, é de nenhuma eficácia. Questionou ainda sobre se é possível ao autuado, no curso da conciliação, trazer novas informações ao processo, e perguntou se o manual era já disponível no site da SIMA. Respondeu **Marçon** afirmativamente, dando conta da disponibilidade do manual e, no que tange ao aprofundamento da discussão durante a análise do ato infracional, informou que inexiste óbice a que tal ocorra, muito embora se busque a todo o tempo que o procedimento seja ao máximo expedito. A conselheira **Regina Damasceno** parabenizou aos responsáveis pela excelência do programa e pelo que agregava à SIMA, e indagou da possibilidade de implantação de uma “pós-conciliação”, qual seja, uma fiscalização acerca do efetivo cumprimento dos TCRA, pleito, aliás, de que requereu registro. **Marçon** esclareceu a respeito que diversas vistorias são realizadas rotineiramente, sendo ainda realizado um grande movimento concentrado no início do período das chuvas, com o suporte de técnicos e policiais ambientais. O conselheiro **Wanderley Paganini** parabenizou os artífices do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

programa e defendeu seja realizada uma fiscalização do “subproduto” das negociações, antecipando-se o trabalhador rural a respeito das implicações de seus atos, por vezes cometidos por mero desconhecimento, e enfatizando que a melhor solução é aquela que logra antecipar o dano que compensá-lo depois. **Sergio Marçon** declarou possível acrescentar-se elementos ao modelo de educação ambiental adotado, e mencionou exemplo pertinente. O conselheiro **Luiz Eduardo** alertou para a conduta reiterada de alguns infratores, cujo comportamento se repete deliberadamente. O conselheiro **Alan Romão** sugeriu que as iniciativas de educação ambiental fossem especificamente dirigidas aos produtores rurais, e parabenizou aos autores do programa. O conselheiro e **Cap. PM Julio Cesar** festejou os resultados positivos do programa e reiterou seus cumprimentos aos responsáveis, enquanto o também conselheiro **Marcelo Godoy** enfatizou a importância das iniciativas que têm por escopo aperfeiçoar os instrumentos de educação ambiental, indagando ainda de que natureza são as infrações levadas à conciliação. **Sergio Marçon** esclareceu que são precisamente aquelas que não ultrapassam o patamar de dez mil reais de multa, e, no específico de sua natureza, destacou as mais relevantes. O conselheiro **Francisco Guerra** perquiriu que critérios norteiam a escolha de um conciliador, ao que respondeu **Marçon** que, pela Secretaria, são selecionados os técnicos mais habilitados, e, da Polícia Militar Ambiental, os sargentos e tenentes, buscando-se sempre os profissionais cujo perfil mais se adeque à atividade. A conselheira **Maria Tereza** celebrou as conquistas do programa e ressaltou que todas as propostas que o integram estão alinhadas com que já se tem feito. Enalteceu, de modo particular, as iniciativas especificamente desenvolvidas no plano da educação ambiental. Celebrou ao mesmo tempo os avanços obtidos no contexto do PRA, e propôs a apresentação do programa Cidadania no Campo, de que antecipou as linhas gerais, em sede de reunião plenária. A conselheira **Malu Freire** noticiou a possibilidade de elaboração de novo convênio com o SENAC, à vista da necessidade de se aprimorar o talento conciliatório de quantos nesse *metier* atuam. Encerrados os debates com uma sonora salva de palmas em aprovação à apresentação do Balanço do Programa Estadual de Conciliação Ambiental, passou-se ao derradeiro item de pauta, qual seja, a Apresentação da **Programação da Semana do Meio Ambiente 2019**. O Presidente em Exercício do CONSEMA discorreu sobre os eventos em destaque na Semana de Meio Ambiente 2019, e, após avisos remanescentes, passou a palavra a **Vilázio Lélis**. O conselheiro, ainda sobre a programação referida, e mais propriamente sobre o Seminário CONSEMA sobre Gestão Participativa e Sustentabilidade Ambiental no Estado de São Paulo, agendado para o dia 6 de junho próximo, na sede da SIMA, informou que, como resultado de reunião ocorrida à véspera, de um Coletivo de Entidades Ambientalistas do qual sua entidade participa, deliberou-se pela retirada dos seus representantes dos eventos relacionados ao seminário. Alegou em essência que o órgão discorda do modo como se estruturou o evento, e que seria elaborada uma nota esclarecendo as razões do quanto se decidiu, que seria divulgada por meio de coletiva de imprensa oportunamente agendada. O Presidente do CONSEMA em Exercício chamou a atenção para o fato de que o movimento no sentido da realização do seminário, democraticamente acolhido e apoiado desde o primeiro momento pela Secretaria, foi de inteira iniciativa das entidades ambientalistas, em particular aquela a que o próprio conselheiro Vilázio representa, colocando então em discussão ao pleno a própria continuidade na realização do evento. Qualificou intempestiva a manifestação e de fragilíssima consistência os argumentos de que lançava mão o conselheiro, confessando-se abismado com a decisão despropositada, e indigna de um conselho da estatura do CONSEMA, de que Vilázio se fazia porta-voz. Tudo quanto fosse dito a partir daquele momento,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

firmou, seria eletronicamente registrado e teria seu teor condensado na ata da reunião, abrindo a palavra aos conselheiros que o assim desejassem, visando decidir democraticamente sobre a manutenção ou não da realização do Seminário. **Paulo Nelson** ressaltou que a decisão do conselheiro Vilázio, orientada pelo posicionamento do PROAM, não atingia toda a bancada ambientalista. Informou haver tomado parte de todas as reuniões em que as decisões foram tomadas e se prontificou junto ao conselheiro Gil Scatena em colaborar com a realização do Seminário, havendo inclusive apresentado ao conselheiro nomes que pudessem trazer importantes contribuições ao evento. Destarte, sublinhou que, enquanto membro da bancada ambientalista, defendia a realização do Seminário. A conselheira **Regina Damasceno** lamentou que a bancada ambientalista no conselho não assumisse posicionamento uniforme, e ponderou que essa ordem de questões deve ser previamente discutida e solucionada, de modo a não se produzir os danos decorrentes de sua apresentação extemporânea, em sede de reunião plenária. Comentou a propósito que, não se realizando o evento, seria ela a primeira a desconvidar um participante: o Dr. Ivan Carneiro, promotor público do GAEMA-Núcleo PCJ, de Piracicaba, a quem pessoalmente convidou na qualidade de palestrante. Concluiu asseverando que o conselheiro Vilázio deve melhores explicações ao colegiado, e opinou que o Seminário deve, sim, ser suspenso em não havendo consenso acerca de sua realização. A conselheira **Tatiana Motta** confirmou o debate ocorrido na citada reunião do “Coletivo de Entidades Ambientalistas”, sendo esclarecido que tal coletivo não representa a integralidade das entidades ambientalistas com representação no CONSEMA, haja vista dois conselheiros, **Paulo Nelson** e **Marcelo Godoy**, prontamente informarem não participar daquele grupos. Em prosseguimento, **Tatiana Motta** informou que naquela ocasião representava a conselheira Patrícia Bianchi e que esta, alegando haver recebido o convite para a reunião que acabou por decidir a programação do Seminário apenas na véspera de sua realização, não pôde articular sua agenda de modo a dela participar. Relatou ademais que, segundo lhe fora dado saber, a pauta do evento informada na ocasião contradizia, na sua orientação, tudo quanto se discutiu ao longo do último ano e meio. Explicou que o Seminário, inicialmente voltado à discussão das grandes questões ambientais, foi de forma desavisada redirecionado, passando a privilegiar a discussão da temática fundiária. Informou que a conselheira Patrícia Bianchi teria enviado *e-mail* ao conselho, no qual falava de sua surpresa com as mudanças operadas na pauta do evento do Seminário e requeria esclarecimentos acerca das razões sobre as quais se apoiavam as alterações. O conselheiro **Gil Scatena**, com a vénia da conselheira e sempre respeitosamente, ponderou que as razões por ela trazidas não justificavam a atitude tomada. Lembrou que a proposta do Seminário fora apresentada já na última reunião plenária, ocasião em que ficou definido que o CONSEMA realizaria o evento na Semana do Meio Ambiente. No curso da reunião e de cuja ata consta, avaliou-se que um dos principais temas relacionados ao primeiro item do seminário, qual seja “São Paulo – Desafios Territoriais”, era precisamente a regularização fundiária nas áreas metropolitanas. Alegar desconhecimento do fato, pontuou enfaticamente, é, em última análise, desdenhar o registro em ata da reunião, postura que desabona ao conselheiro que assim age. Nas reuniões da Comissão de Políticas Públicas que se seguiram e que voltaram a tratar do assunto, continuou a narrar, decidiu-se que os conselheiros presentes assumiriam a incumbência de convidar os palestrantes. Destarte, buscar dissociar a questão ambiental da fundiária, argumentou metaforicamente, é como negar relevância à certidão de nascimento de um indivíduo. Por fim, o *e-mail* encaminhado pela conselheira Patrícia, com quem, sublinhou, manteve a todo o tempo estreita e permanente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

interlocução acerca do seminário, é por tudo intempestivo. Requerendo então o **Presidente** que se declinasse os nomes dos demais conselheiros presentes à reunião, foram citados Malu Freire, Américo Sakamoto, José Mauro Orlandini, Violeta Kubrusly, Paulo Nelson, Marcos Assumpção, Marcos Malta, e enviaram seus representantes Gil Scatena e Anícia Pio. **Gil Scatena** arguiu que a decisão de parte da bancada ambientalista de promover uma ação de ruptura precisamente num evento concebido à luz da busca de um estreitamento do diálogo entre ambientalistas e governo é sepultá-lo ainda em seu nascedouro. O **Presidente** reforçou que a atuação da Secretaria e particularmente do CONSEMA deu-se estritamente no sentido de prestar todo o apoio técnico, de espaço e divulgação à proposta ambientalista apresentada em plenário e depois desenvolvida. O conselheiro **Adailton Rodrigues** propôs a manutenção do Seminário, com substituição dos palestrantes que dele se fizeram excluir. A conselheira **Malu Freire** arrazoou tratar-se de um evento inovador, corroborado pela irrestrita disposição demonstrada pelo conselho e pela própria Secretaria no sentido de se ampliar os espaços regimentais à manifestação das entidades, e chamou a atenção para o quão paradoxal é que justamente quem sempre postulou uma maior participação venha neste momento a dela furtar-se. Ponderou que, se porventura em algum aspecto ainda imperfeito, o seminário constituía o ato inaugural de uma nova prática, e lamentou que se lançasse por terra o trabalho com tanto empenho conduzido sob pretextos sequer bem sinalizados precedentemente. Concluiu somando sua indignação à dos demais pela debandada dos autores do evento às vésperas de sua realização. O **Secretário-Executivo do CONSEMA** esclareceu, acerca do protocolo de convocação para as reuniões das comissões, que as comunicações aos conselheiros são feitas via *e-mail* fornecido por eles próprios; que muito embora lhe fosse informado de que um dos *e-mails* da conselheira Patrícia Bianchi apresentasse problemas, a comunicação foi também realizada através de um segundo endereço eletrônico; e que a conselheira indicou o também conselheiro Vilázio Lélis para representá-la na primeira reunião, na qual consignou-se a data da segunda. Destarte, estava a conselheira inquestionavelmente ciente da reunião da véspera, sem que contudo nem ela, nem o conselheiro Vilázio, comparecessem. Na sequência, aduziu, a Secretaria-Executiva encaminhou a proposta de programação estabelecida em consenso entre os membros da comissão a todo o conselho. A conselheira **Violeta Kubrusly** sublinhou que as reuniões realizadas, e das quais participara, desenvolveram-se de forma absolutamente regular e ética, com plena operacionalidade e ampla discussão da pauta fixada, razão pela qual acompanhava os conselheiros que a antecederam no sentimento de estranheza acerca do inopinadamente decidido. A conselheira **Mônica Porto** qualificou desrespeitosa, antidemocrática e mesmo infantil a postura adotada pela fração da bancada ambientalista que, por uma razão de questionável relevância, desertou do seminário, numa atitude que desmerece todo o trabalho com desvelado zelo levado adiante pelos colegas ao longo de um ano e meio. Ademais, prosseguiu, dissociar-se a discussão do território da questão ambiental é não menos que um desatino; assumir-se, num seminário que se auto-intitula “de gestão participativa”, posicionamento a tal ponto antidemocrático, faz pensar sobre que gestão participava é essa que buscam tais entidades. **Antônio Simão** questionou o epíteto “ambientalista” com que a bancada designa a seu grupo, como se todas as entidades e representações do conselho, como a sua própria, também não o fossem, e sugeriu que as plaquetas identificativas da mesa de reuniões trouxessem não a denominação genérica “ambientalista”, mas o nome da entidade representada, expediente que aliás permitirá identificar com melhor transparência aquelas que efetivamente atuam em prol da causa ambiental, e defendeu enfaticamente a realização do Seminário, que pela primeira vez marca a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

presença do CONSEMA na Semana do Meio Ambiente. O conselheiro **Wanderley Paganini** pontuou que estado e sociedade esperam do Conselho muito além dessas despropositadas divisões e, em sintonia com a manifestação do conselheiro Simão, declarou ser ele também um ambientalista. Advogou que a sociedade merece um seminário realizado pelo CONSEMA, e propôs encaminhamento da questão para que, ao invés de perder-se em meio à busca das razões da intempestiva atitude de fração da bancada ambientalista, se delibere pela realização ou não do Seminário. Em se decidindo pela realização, completou, o conselheiro tem a prerrogativa de declinar da honra de compor o painel de apresentações, o que, entretanto, não obstará que o evento se realize. Em revisão do posicionamento inicialmente assumido, e que somente o fora em razão do anúncio, pelo conselheiro Vilázio, de que faria divulgar nota contra a atuação do conselho, o **Presidente do CONSEMA** defendeu a realização do seminário, conforme proposta pelo conselheiro Paganini. Em sede de aparte, o conselheiro **Antônio Simão** propugnou pelo pronto encaminhamento da votação, argumentando que a existência ou não de discordância acerca da pauta do seminário dizia respeito unicamente à bancada parcialmente dissidente, não atingindo a legítima prerrogativa da Secretaria de realizá-lo. O conselheiro **Vilázio Lélis** reiterou, *ipsis verbis*, seu posicionamento. Declarou que a reunião da noite anterior congregou não apenas entidades com representação no conselho, como também fora dele, havendo sido resultado de serena e equilibrada ponderação. O que se decidiu, em síntese, explicou, foi tão somente a retirada das indicações dos palestrantes para o evento, sem que com isso se lhe opusesse óbice à realização, e argumentou que o núcleo da divergência referia-se fundamentalmente ao modo como foram concebidas as diversas etapas de construção do Seminário. Lamentou se a iniciativa de que era porta-voz naquele momento causava estranheza aos colegas, e reiterou que se encontra em elaboração documento pertinente à retirada de ambientalistas do evento, escorado no texto constitucional e em acordos internacionais de que o Brasil é signatário, e que dá as razões do posicionamento adotado. **Jessica Couto** ponderou que se porventura existem razões minimamente verossímeis a sustentar a atitude tomada, essas razões, em respeito ao conselho, devem ser dadas a conhecer naquele e em nenhum outro momento. Submetido ao pleno o encaminhamento pela realização do seminário, foi ele acolhido pelo colegiado, sendo contabilizadas cinco abstenções e nenhum voto contrário. Em sede de declaração de voto, o conselheiro **Gil Scatena**, que se absteve, registrou seu mais profundo desacordo com a atitude tomada pelos conselheiros que se retiraram da realização do evento, o que considerou um desrespeito à sua atuação a todo o tempo democrática e baseada na tônica do permanente diálogo com todos os seus integrantes, indistintamente. Insinuar que a mera realização de um seminário possa ferir a Constituição Federal ou acordos internacionais, redarguiu, constituía conduta que outra reação não merecia senão seu total repúdio. Também em declaração de voto, a conselheira **Tatiana Motta** declarou que estava representando a conselheira Patrícia Bianchi, que certamente se posicionaria contra a continuidade do evento; contudo relatou sua surpresa com a declaração do conselheiro Vilázio Lelis, por ter ela própria participado da citada reunião do “Coletivo”, onde ficara estabelecido a necessidade de uma rediscussão da pauta, e não uma retirada em protesto; e nesse momento declarou sua abstenção, por prezar pelos processos democráticos. O conselheiro **Orlandini** declarou haver integrado o conselho em tempos idos, e que jamais participara de tão rico debate como este que se travava naquele momento. Pontuou que o ineditismo e a relevância do Seminário em questão mereciam ser celebrados, a apelou ao conselheiro Vilázio e a quantos representava que ponderassem a possibilidade de rever a posição assumida. Comentou que o evento era uma verdadeira conquista para o conselho, e que tantos quantos de sua



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

elaboração participaram o fizeram imbuídos do melhor ânimo. Concluiu fazendo votos de que no próximo ano se logre escoimá-lo de suas eventuais imperfeições, e apelou uma vez mais para que se some esforços pela manutenção do evento conforme programado. O conselheiro **Paulo Nelson**, ainda no contexto das declarações de voto, registrou, enquanto representante no conselho de todo o Litoral Norte e Vale do Paraíba, que, em nome de todas as entidades das regiões representadas, não comungava do entendimento expressado pelo PROAM, e colocou-se à disposição para continuar a colaborar naquilo que lhe for possível pela realização do Seminário. O conselheiro **Vilázio Lélis** reiterou uma vez mais os termos de seu posicionamento, ressalvando que ponderaria sua revisão, e escusou-se por eventuais equívocos da parte do grupo que representa na forma como foram conduzidos os trabalhos. Sugeriu aos demais que se dê continuidade ao seminário, sendo que, para as próximas etapas, garantiu que as entidades vão procurar se organizar melhor. O **Presidente do CONSEMA** reiterou que a posição assumida e o comportamento manifestado por parte da bancada ambientalista e de que era emissário o conselheiro Vilázio não se adequam ao *modus operandi* sempre democrático do conselho, fez um balanço positivo da reunião e das discussões nela diligentemente conduzidas, e agradeceu a todos pela presença. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, **Anselmo Guimarães**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.